



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 931 / 2013	
DATA	06 DEZ. 2013
	HORAS 17:56
	
Carimbo/Assinatura	

LEI ORDINÁRIA Nº 2.118, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 1.307 de 16 de abril de 1999.

Fls 58
Dez

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

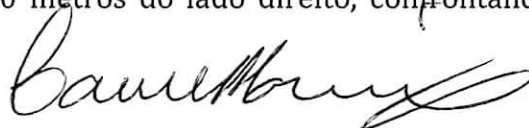
Art. 1º O parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 1.307 de 16 de abril de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Parágrafo Único – Os imóveis públicos objeto desta Lei caracterizam-se como sendo: Lotes números 14, 15 e 16, da Quadra nº 315, situados na Avenida Espírito Santo, centro, loteamento urbano desta cidade com área total de 1.750 m², com os seguintes limites e confrontações:

*Lote nº 14, da quadra 315, situado na Avenida Espírito Santo, desta cidade, com área de 525,00 m², medindo 15,00 metros de frente, confrontando com a Av. Espírito Santo; 15,00 metros de fundo, confrontando com o lote 10; 35,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 15; e 35,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 13.

*Lote nº 15, da quadra 315, situado na Avenida Espírito Santo, desta cidade, com área de 525,00 m², medindo 15,00 metros de frente, confrontando com a Av. Espírito Santo; 15,00 metros de fundo, confrontando com o lote 10; 35,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 16; e 35,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 14.

*Lote nº 16, da quadra 315, situado na Avenida Espírito Santo, esquina com a Rua Presidente Getúlio Vargas, desta cidade, com área de 700,00 m², medindo 20,00 metros de frente, confrontando com a Avenida Espírito Santo 20,00 metros de fundo, confrontando com o lote 10; 35,00 metros do lado direito, confrontando





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**



com a Rua Presidente Getúlio Vargas; e 35,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 15.”

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de novembro de 2013.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal